

Advogados do(a) REQUERENTE: SUELLEN COUTRIN FIGUEIREDO - GO51709, DIONATTAN COUTRIN FIGUEIREDO - GO25687

Advogados do(a) REQUERENTE: SUELLEN COUTRIN FIGUEIREDO - GO51709, DIONATTAN COUTRIN FIGUEIREDO - GO25687

DECISÃO

Vistos,

Trata-se de petição (ID 120998022) do requerente EVANDRO DE AZEVEDO PAGANINI, atuando em causa própria. O requerente informa que os advogados constituídos na campanha eleitoral não mais irão responder pelo presente feito. Narra, também, que somente tomou conhecimento das diligências em 20/10/2023 e por ser tratar de prestação de campanha para prefeito o prazo para cumprimento das diligências é muito curto..

Ao final requer a concessão de novo prazo para cumprimento das diligências e prazo para juntada de substabelecimento.

Como o requerimento foi juntado aos autos dentro do prazo de cumprimento das diligências, DEFIRO o pedido de concessão de novo prazo, ficando os requerentes, desde já, INTIMADOS, para, no prazo de 3 (três) dias, sanar as irregularidades apontadas pela unidade técnica no relatório preliminar de ID 120900726.

Em tempo, concedo o prazo de 3 (três) dias para os requerentes juntarem o substabelecimento para regularizar a relação processual, nos termos do art. 98, § 8º, da Resolução TSE nº 23.607 /2019.

Publique-se. Cumpra-se.

Cachoeira Alta/GO, datado e assinado digitalmente

FILIPPE LUIS PERUCA

Juiz da 97ª Zona Eleitoral de Cachoeira Alta/GO.

101ª ZONA ELEITORAL

EDITAIS-PJE

PROCESSO ADMINISTRATIVO(1298) Nº 0600103-82.2023.6.09.0101

PROCESSO : 0600103-82.2023.6.09.0101 PROCESSO ADMINISTRATIVO (GOIANIRA - GO)

RELATOR : 101ª ZONA ELEITORAL DE GOIANIRA GO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS

INTERESSADO : JUÍZO DA 101ª ZONA ELEITORAL DE GOIANIRA GO

JUSTIÇA ELEITORAL

101ª ZONA ELEITORAL DE GOIANIRA GO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) Nº 0600103-82.2023.6.09.0101 / 101ª ZONA ELEITORAL DE GOIANIRA GO

INTERESSADO: JUÍZO DA 101ª ZONA ELEITORAL DE GOIANIRA GO

EDITAL

O Chefe de Cartório da 101ª Zona Eleitoral de Goianira, Estado de Goiás, de ordem da Excelentíssima Juíza Eleitoral, Dra. Eugênia Bizerra de Oliveira Araújo, nos termos da Portaria 101ª ZE/GO n. 02/2022 e na forma preconizada pela Resolução TRE/GO n. 366/2022.

Faz saber, a todos quanto este edital virem ou dele tiverem conhecimento que o Presidente da Comissão Permanente de Avaliação Documental, designado pela Portaria 101ª ZE/GO n. 02/2023,

de acordo com a Tabela de Temporalidade de Documentos deste Tribunal, aprovada pela Resolução nº 366/2022, que a partir do 45º (quadragésimo quinto) dia subsequente à data de publicação deste Edital, se não houver oposição, o Setor de Arquivo eliminará os seguintes documentos:

CÓDIGO	SÉRIE, SUBSÉRIES, DOSSIÊS E TIPOLOGIAS DOCUMENTAIS	Fase Corrente	Fase Intermediária	Anos de descarte	Observações
09.01.01.01	Operações RAEs - Deferimento /Indeferimento	5 anos		2017 até abril/2018	Documentos produzidos durante os procedimentos de alistamento, transferência, revisão e emissão de títulos eleitorais, tais como requerimentos de alistamento, controles de entrega de títulos, títulos não procurados/retirados, listas de eleitores, planilhas estatísticas, cadernos de revisão do eleitorado, relações da divisão da circunscrição de Zonas Eleitorais (distritos/bairros /linhas). Após avaliação da comissão, entende-se como possível o descarte do(s) RAE's - Requerimentos de Alistamento Eleitorais, PETE's - Protocolos de Entrega de Títulos Eleitorais produzidos.
09.01.01.02	Operações RAEs - Decisão Coletiva - Deferimento /Indeferimento	5 anos		2017 até abril/2018	
10.00	Procedimentos relativos a realização de Eleição (em Eleições)	1 ano	5 anos	2014 a 2016	Documentos relativos aos diversos procedimentos necessários a administração e execução das eleições. Após avaliação da comissão, identificou-se como possíveis de eliminação: i) cadernos de votação; ii) Boletins de Urna, Justificativas, zerésimas; iii) Atas das mesas receptoras de voto; Relação de fiscais.

13.21	Comunicações Institucionais (ofícios, comunicados, etc.)	2 anos	3 anos	Até 2017	Ofícios e expedientes recebidos e expedidos
-------	--	--------	--------	----------	--

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, a suas expensas, o desentranhamento ou cópias dos documentos, mediante petição, desde que tenham respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao(à) Presidente da Comissão Permanente de Avaliação Documental do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás.

E, para que todos os interessados tomem conhecimento e ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás (DJE-TRE/GO).

DADO E PASSADO, nesta cidade de Goiaira, Estado de Goiás, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (25/10/2023). Eu, Franthuril Franck, Chefe de Cartório da 101ª Zona Eleitoral, preparei, conferi e subscrevi, por ordem, o presente edital.

102ª ZONA ELEITORAL

INTIMAÇÕES-PJE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600053-53.2023.6.09.0102

PROCESSO : 0600053-53.2023.6.09.0102 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (PALESTINA DE GOIÁS - GO)

RELATOR : 102ª ZONA ELEITORAL DE PIRANHAS GO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS

INTERESSADO : PARTIDO PROGRESSISTA - PP DE PALESTINA DE GOIAS-GO

ADVOGADO : ANDRE SOUSA CARNEIRO (25039/GO)

INTERESSADO : MARCELO MENDONCA LIMA

INTERESSADO : VILMAR CESAR MENDONCA LIMA

JUSTIÇA ELEITORAL

102ª ZONA ELEITORAL DE PIRANHAS GO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600053-53.2023.6.09.0102 / 102ª ZONA ELEITORAL DE PIRANHAS GO

INTERESSADO: PARTIDO PROGRESSISTA - PP DE PALESTINA DE GOIAS-GO, MARCELO MENDONCA LIMA, VILMAR CESAR MENDONCA LIMA

Advogado do(a) INTERESSADO: ANDRE SOUSA CARNEIRO - GO25039

DECISÃO

Trata-se de autos inaugurados para apurar a omissão na apresentação das contas anuais do Partido PROGRESSISTAS - PALESTINA DE GOIÁS - GO, iniciado pela integração automática entre o SPCA e o PJE, referente ao exercício financeiro do ano de 2022.

Citação dirigida ao Partido Progressistas, na pessoa de seu Presidente e ao Tesoureiro para que apresentassem a Prestação de Contas Anual - Exercício 2022.

Após a regular citação, o partido, por meio de seu procurador, se manifestou nos autos sobre a omissão, dentro do prazo estipulado. Alegou, oportunamente, dificuldades para acessar o Sistema de Prestação de Contas Anual (SPCA) e alimentá-lo de forma a apresentar a Prestação de Contas, em razão de duplicidade no CNPJ do partido. Requereu, portanto, a dilação do prazo em 30 (trinta) dias para sanar a questão cadastral e apresentar as contas.